

LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.

Planejamento comercial e orçamentário da Companhia. IX dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, coligadas e filiais, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, proposição e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia. X exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas, coligadas e filiais. XI criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão tecnológica da empresa mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência dos sistemas. XII alinhar a estratégia e os objetivos de organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos. XIII criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance. Artigo 15º Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor para completar o mandato do substituído ou indicará um dentre os Diretores, por assumir a função do cargo vago, continuando o indicado a ser apenas um voto nas Reuniões de Diretoria e optando pelo recebimento de um dos seus cargos. Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, o substituído será escolhido entre os demais pelo Conselho de Administração. Artigo 16º Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 17º Respeitado o disposto no Artigo 19, a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criarem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive quaisquer atos necessários ao funcionamento da sociedade. Parágrafo único. O mandato com cláusula "ad judicium", para o foro judicial ou administrativo, poderá ser outorgado por apenas 1 Diretor e poderá ser por prazo indeterminado. Artigo 19º Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelos acionistas controladores e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, especificamente nos artigos 12 e 18, praticar todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade. Artigo 20º Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual, da remuneração a ser distribuída aos da Diretoria. CAPÍTULO IV - Responsabilidade dos Administradores - Artigo 21º Os Administradores responderão perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 22º A Sociedade assegurará aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possuída, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas aqui designadas, durante ou após os respectivos mandatos. O presente artigo não se aplica a processos de natureza penal ou criminal. Artigo 23º Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual, da remuneração a ser distribuída aos da Diretoria. Artigo 24º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pelo acionista, na forma da legislação aplicável. Artigo 25º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Mesa composta por um Diretor da Sociedade, que presidirá os trabalhos, e por um Secretário indicado pelo Presidente, competindo a este levar no livro o registro de todos os trabalhos deliberados. Parágrafo Primeiro. O Presidente da Assembleia Geral ou da Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocados e realizados no mesmo local, data e hora, e instrumentalizados em ata única. Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável, por maioria absoluta. Artigo 26º Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias legalmente previstas: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) alterar o Estatuto Social da Sociedade; c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e honorários, exercício de suas funções nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 27º A qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; e) avaliar anualmente o desempenho dos Diretores, observados a exposição dos atos de gestão à licitude e eficácia da por ato de gestão por contribuição para o seu trabalho, podendo ser adotada a declaração, atestando que preenche os requisitos técnicos e legais específicos e que não está inscrito em nenhum caso de vedação ou impedimento legal para assunção do referido cargo, observada a legislação e regulamentação aplicáveis. Parágrafo Segundo. As declarações de desempenho dos Diretores, quando não forem feitas, serão elaboradas pelas Demonstrações Financeiras, atendidas as prescrições da legislação aplicável. Artigo 29º O Lucro Líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite previsto na legislação aplicável; b) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva estatutária, até o limite previsto na legislação aplicável; c) o restante, dividido em partes iguais, para os acionistas, a ser pago em 30 (trinta) dias da data de sua declaração e se não reclamados, no prazo de 3 (três) anos, revertendo em benefício da Sociedade. CAPÍTULO VIII - Dissolução e Liquidação - Artigo 30º A sociedade dissolver-se-á em ocorrência da hipótese de liquidação prevista no Art. 204 da Lei nº 6.404/76, ou em qualquer outra hipótese prevista no presente Estatuto. Artigo 31º A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os membros do Conselho Liquidante, que terá a seguinte composição: a) um representante de cada uma das Ações - Artigo 32º A transferência de Ações, conforme estabelecido no artigo 11, observada a forma de aquisição obedecerá às seguintes condições: Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da Companhia, sob pena de nulidade. Parágrafo Segundo. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas da Companhia, na mesma proporção em que a Companhia possui ações em nome dele. Parágrafo Terceiro. O acionista retirante receberá dos acionistas adquirentes em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia. Parágrafo Quarto. Caso os acionistas remanescentes desejarem a aquisição de preferência, as ações deverão ser oferecidas para a Companhia que se mantiverá em aberto, conforme o permitido legal. Parágrafo Quinto. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos sócios remanescentes, que representará a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações da Companhia, na mesma proporção em que a Companhia possui ações em nome dele. Sucessão Societária - Artigo 33º A Companhia não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, em virtude de morte ou incapacidade de quaisquer acionistas, desde que os demais queiram prosseguir com o empreendimento. Parágrafo Único. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas remanescentes, que representará a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações da Companhia, na mesma proporção em que a Companhia possui ações em nome dele. Artigo 34º A Companhia não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, em virtude de morte ou incapacidade de quaisquer acionistas, desde que os demais queiram prosseguir com o empreendimento. Parágrafo Único. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas remanescentes, que representará a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações da Companhia, na mesma proporção em que a Companhia possui ações em nome dele. Artigo 35º A Companhia não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, em virtude de morte ou incapacidade de quaisquer acionistas, desde que os demais queiram prosseguir com o empreendimento. Parágrafo Único. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas remanescentes, que representará a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações da Companhia, na mesma proporção em que a Companhia possui ações em nome dele. Artigo 36º A Companhia não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, em virtude de morte ou incapacidade de quaisquer acionistas, desde que os demais queiram prosseguir com o empreendimento. Parágrafo Único. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas remanescentes, que representará a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações da Companhia, na mesma proporção em que a Companhia possui ações em nome dele. Artigo 37º Na hipótese do Regulamento da CAMARB ser omissivo quanto a qualquer aspecto procedimental, as omissões serão supridas pelo Tribunal Arbitral por referência: (a) à Lei Federal nº 3.073/96 (Lei de Arbitragem); e (b) à Lei nº 13.105/2015. (Código de Processo Civil) - O caso de omissão de referência ao Regulamento da CAMARB não será considerado motivo de nulidade do presente Estatuto. Artigo 38º As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra elas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. Artigo 39º Os acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juiz, antes do início da arbitragem, desde que o pedido de medida liminar ou cautelar não deverá ser considerado inconsistente ou uma renúncia a qualquer uma das disposições contidas neste capítulo, e não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do conflito de interesses ao Conselho de Administração. Artigo 40º A Diretoria, no ato de sua instalação, apresentará ao Conselho de Administração o balanço patrimonial e demonstrações financeiras em nome da Companhia. CAPÍTULO III - Administração da Sociedade. Artigo 12º A sociedade será administrada por uma Diretoria Estatutária sem denominação específica. Artigo 13º O Diretor será eleito por maioria de votos, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro. O Diretor será pessoa natural brasileira ou estrangeira residente no Brasil. Parágrafo Segundo. O Diretor será empregado no mesmo ato que o eleger, ou, posteriormente e permanecerá no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo Terceiro. O Diretor fica dispensado de prestar caução. Parágrafo Quarto. A Diretoria será formada por 5 (cinco) membros, sendo um ou mais diretores. Artigo 14º Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes aos seus interesses. Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor: I - representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo; II - prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios; III - dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores e administradores não estatutários; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - conceder licença aos membros da Diretoria e seus substitutos; VI - representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional; VII - acompanhar as metas orçamentárias da Companhia, VIII - elaborar, sob orientação do Conselho de Administração o

DIRECIONAL DIRECIONAL Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 2135-0 CNPJ nº 16.614.075/0001-00 - NIRE 31300025837

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), e do artigo 20, alínea "e" do Estatuto Social da DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. ("Companhia"), ficam os acionistas da Companhia convocados a se reunirem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada em primeira convocação no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas, por meio exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 611, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia ("Ordem do Dia"): 1. Em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"): (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) Deliberar acerca da proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos; (c) Fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração; (d) Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração; (e) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; (f) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; (g) Caso aprovada a instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros efetivos e suplentes; e (h) Fixar o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (caso instalado), para o exercício social de 2026. 2. Em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"): (a) Deliberar sobre a alteração da alínea "f" do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar os critérios que compõem a alçada de aprovações; (b) Deliberar sobre a alteração do § 1º do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, de modo a atualizar o prazo de convocação de Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A.; (c) Deliberar sobre ajustes formais nos artigos 17, 20, alínea "z" e 29, §2º, do Estatuto Social da Companhia; e (d) Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas. INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas. Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados e/ou discutidos na AGOE, incluem este Edital de Convocação, o Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia ("Manual") e o Boletim de Voto a Distância ("BVD"), bem como aqueles exigidos nos termos do artigo 124, §6º e do artigo 133 da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81, encontram-se disponíveis (i) no website da Companhia (direcional.com.br), bem como na sua sede social, (ii) no website da CVM (www.gov.br/cvm), e (iii) no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). 2. Participação dos Acionistas na AGOE. Conforme autorizado pelo artigo 28, §3º da Resolução CVM 81, a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os acionistas poderão participar da AGOE: (i) votando virtualmente, por meio da plataforma digital indicada no Manual ("Plataforma Digital"); ou (ii) votando a distância, por meio do envio de BVD. 3. Participação dos Acionistas na Assembleia. Os acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, participar virtualmente da AGOE por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81. Nesse caso, o acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto do referido acionista recebidas por meio de BVD, deverão ser desconsideradas. Para participarem virtualmente da AGOE por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico n@direcional.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 abaixo. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. 4. Votação a Distância. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do BVD, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), (i) aos seus respectivos agentes de custódia, (ii) ao escrutador das ações da Companhia, (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (iv) diretamente à Companhia, observadas as instruções contidas no Manual e no BVD. 5. O acionista poderá acessar o sistema eletrônico de voto em qualquer momento, desde que observado a Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. 5. Documentos Necessários para a Participação. O acionista, seu representante legal ou mandatário deve, conforme o caso, apresentar à Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da AGOE (isto é, até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026), os seguintes documentos que comprovem sua identidade e o controle de acesso ao sistema eletrônico de voto: (a) documento de identificação do acionista, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGOE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no Item 5 acima. Em resposta à solicitação, a Companhia disponibilizará as regras e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do